

CEARÁ MOTOS LTDA.
CNPJ 06.627.947/0001-03
NIRE 23.2.0021381-3

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente contrato,

DJACIR PALÁCIO DE QUEIROZ, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 200700900354, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 211.253.763-68, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar nº 3870, apto 1101, Aldeota, em Fortaleza, CE, CEP 60165-121; e

MARIA DAGMAR PALÁCIO FRANÇA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 92002119759, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 203.625.953-72, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar nº 3870, apto 1201, Aldeota, em Fortaleza, CE, CEP 60165-121;

MARIA DELANE PALÁCIO, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 970.026.184-20, inscrita no CPF sob o nº 144.500.623-53, residente e domiciliada na Rua Dr. José Lourenço nº 435, apto 1000, Meireles, em Fortaleza, CE, CEP 60160-060;

MARIA DÉBORA PALÁCIO FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Deputado Moreira da Rocha nº 655, bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60160-060, portadora da CI nº 2001010272339, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, inscrita no CPF/MF sob o nº 360.193.303-97;

MARIA DJADA PALÁCIO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na rua Dr. Thomaz Pompéu nº 30, apto. 1402, bairro Meireles, em Fortaleza/CE, CEP 60160-080, portadora da CI nº 90002174656, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.147.773-91,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **CEARÁ MOTOS LTDA.**, com sede na Avenida Borges de Melo, 1620/1642, Aeroporto, em Fortaleza, CE, CEP 60415-510, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 06.627.947/0001-03 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 23.2.0021381-3 em 26/05/1981, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, consolidando-o conforme o que se segue:

DAS ALTERAÇÕES

1. Da mudança na administração da sociedade:

1.1 Os sócios decidem, por unanimidade, que a sócia **MARIA DAGMAR PALÁCIO FRANÇA**, já qualificada, e o sócio **DJACIR PALÁCIO DE QUEIROZ**, já qualificado, deixarão a administração da sociedade; sendo admitidas, como administradoras, as sócias **MARIA DJADA PALÁCIO**, já qualificada, e a sócia, também já qualificada, **MARIA DELANE PALÁCIO**, já qualificada, as quais sempre assinarão em conjunto de, no mínimo, 2 (duas).

1.2 Em razão da mudança na administração da sociedade, retro mencionada, passa a Cláusula Quinta, item 5.1, a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA. Administração da sociedade

5.1 A administração da sociedade será exercida pelos quotistas **MARIA DJADA PALÁCIO**, e **MARIA DELANE PALÁCIO** os quais sempre assinarão em conjunto de, no mínimo, 2 (duas).”

DA CONSOLIDAÇÃO

  1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015949 em 02/08/2017 da Empresa CEARA MOTOS LTDA, Nire 23200213813 e protocolo 172495750 - 19/07/2017. Autenticação: 69A9B6B26F5EF7BEEB3CA89B74E0490668AC092. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/249.575-0 e o código de segurança Kdzz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CEARÁ MOTOS LTDA.
CNPJ 06.627.947/0001-03
NIRE 23.2.0021381-3

O Contrato Social de "CEARÁ MOTOS LTDA." passa a vigor e é consolidado conforme nova redação de suas cláusulas, abaixo reproduzidas:

"CEARÁ MOTOS LTDA."

CONTRATO SOCIAL

DJACIR PALÁCIO DE QUEIROZ, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 200700900354, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 211.253.763-68, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar nº 3870, apto 1101, Aldeota, em Fortaleza, CE, CEP 60165-121; e

MARIA DAGMAR PALÁCIO FRANÇA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 92002119759, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 203.625.953-72, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar nº 3870, apto 1201, Aldeota, em Fortaleza, CE, CEP 60165-121;

MARIA DELANE PALÁCIO, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 970.026.184-20, inscrita no CPF sob o nº 144.500.623-53, residente e domiciliada na Rua Dr. José Lourenço nº 435, apto 1000, Meireles, em Fortaleza, CE, CEP 60160-060;

MARIA DÉBORA PALÁCIO FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Deputado Moreira da Rocha nº 655, bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60160-060, portadora da CI nº 2001010272339, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, inscrita no CPF/MF sob o nº 360.193.303-97;

MARIA DJADA PALÁCIO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na rua Dr. Thomaz Pompéu nº 30, apto. 1402, bairro Meireles, em Fortaleza/CE, CEP 60160-080, portadora da CI nº 90002174656, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.147.773-91,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **CEARÁ MOTOS LTDA.**, com sede na Avenida Borges de Melo, 1620/1642, Aeroporto, em Fortaleza, CE, CEP 60415-510, inscrita no CNPJ/MG sob o n.º 06.627.947/0001-03 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 23.2.0021381-3 em 26/05/1981, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social, conforme o que se segue:

 CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação social, sede e filial

1.1. A sociedade reger-se-á sob a denominação social de **CEARÁ MOTOS LTDA.** e possui sede em Fortaleza/CE, na Avenida Borges de Melo, 1.620/1.642, Aeroporto, CEP 60415-510.

1.2. A sociedade possui a seguinte filial:

 1.2.1. Avenida Mendel Steinbruch nº 7.035, Parque Novo Mondubim, CEP 61900-000, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.627.947/0002-94, e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 23.9.0029589-8;

 1.3. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios no país ou fora dele, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. Objeto Social



CEARÁ MOTOS LTDA.
CNPJ 06.627.947/0001-03
NIRE 23.2.0021381-3

- 2.1 A sociedade tem por objeto social a comercialização de motocicletas novas e usadas, peças para reposição, acessórios, roupas e equipamentos para condutores de motocicletas e a prestação de serviços mecânicos.

CLÁUSULA TERCEIRA. Duração

- 3.1 A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. Capital Social

- 4.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), está assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
DJACIR PALÁCIO DE QUEIROZ	2.000,000	R\$2.000.000,00	20%
MARIA DELANE PALÁCIO	2.000,000	R\$2.000.000,00	20%
MARIA DAGMAR PALÁCIO FRANÇA	2.000,000	R\$2.000.000,00	20%
MARIA DJADA PALÁCIO	2.000,000	R\$2.000.000,00	20%
MARIA DÉBORA PALÁCIO FONSECA	2.000,000	R\$2.000.000,00	20%

- 4.2. As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios.

- 4.2.1. Caso algum dos sócios deseje alienar suas quotas, deverá oferecê-las primeiramente aos demais sócios, por escrito, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o exercício do direito de preferência na aquisição, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção de sua participação no capital social, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

- 4.3. Salvo deliberação em contrário pela unanimidade dos sócios, em caso de divórcio ou dissolução de união estável, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) de quotista que venha a receber, na partilha, quotas da sociedade, devendo ser procedida a apuração de seus haveres na forma da cláusula 10.2.

- 4.4. As quotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus sobre as quotas ou nomeá-las para garantia de juízo.

CLÁUSULA QUINTA. Administração da sociedade

- 5.1. A administração da sociedade será exercida pelos quotistas **MARIA DJADA PALÁCIO e MARIA DELANE PALÁCIO** os quais sempre assinarão em conjunto de, no mínimo, 2 (duas).

- 5.2. O administrador terá poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade.

- 5.3. Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas,



CEARÁ MOTOS LTDA.
CNPJ 06.627.947/0001-03
NIRE 23.2.0021381-3

sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.

- 5.4. É expressamente defeso ao administrador o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.5. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo administrador que venha trazer prejuízos a terceiros.
- 5.6. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do administrador da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.
- 5.7. Os administradores poderão, em conjunto de, no mínimo, dois deles, nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes e prazo de vigência específicos, exceto a procuração "ad judícia", que poderá ser concedida por prazo indeterminado.
- 5.8. O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.
- 5.9. A sociedade poderá nomear administradores não sócios.

CLÁUSULA SEXTA. Deliberações sociais

- 6.1. As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que necessária, através de comunicação escrita aos demais sócios, acompanhada de aviso de recebimento, enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.
- 6.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- 6.3. O sócio poderá ser representado na reunião por advogado ou por outro sócio, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
- 6.4. Na reunião de sócios, a cada quota corresponderá um voto e o quorum para a tomada das deliberações será o da lei. As deliberações serão consignadas em atas a serem arquivadas na sede da sociedade.
- 6.5. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.
- 6.6. As matérias descritas em 8.1, 9.2 e 9.3 deverão ser deliberadas e decididas pela maioria dos presentes em reunião de sócios em relação às suas sociedades controladas, bem como a todas as sociedades nas quais tenha participação no capital social.
- 6.7. Deliberadas pelos sócios as matérias tratadas em, 8.1, 9.2 e 9.3, poderão os administradores realizar os atos ali descritos, em conformidade com as cláusulas 5.1 a 5.8.

CLÁUSULA SÉTIMA. Responsabilidade dos sócios

  4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015949 em 02/08/2017 da Empresa CEARA MOTOS LTDA, Nire 23200213813 e protocolo 172495750 - 19/07/2017. Autenticação: 69A9B6B26F5EF7BEEB3CA89B74E0490668AC092. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/249.575-0 e o código de segurança KdZR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CEARÁ MOTOS LTDA.
CNPJ 06.627.947/0001-03
NIRE 23.2.0021381-3

- 7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. Retiradas pró-labore

- 8.1. Os administradores da sociedade farão jus a uma remuneração mensal, a ser fixada anualmente pelo consenso da maioria do capital social, conforme deliberação a ser tomada em reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. Exercício social, balanço e lucros

- 9.1. O exercício social iniciar-se-á em 1.º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.
- 9.2. Os sócios deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial Anual, os quais, inclusive, se for o caso, poderão ser distribuídos em desproporção às participações societária de cada sócio.
9.2.1 – Na hipótese de distribuição desproporcional de lucros, na forma da cláusula 9.2 acima, é vedado excluir um ou mais sócios da referida distribuição, na forma do artigo 1.008 da lei nº10.406/2002
- 9.3. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA. Sucessão, retirada, interdição, incapacidade, falência e insolvência de sócio

- 10.1. Em casos de retirada, falência ou insolvência de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades apenas com os sócios remanescentes. No caso de falecimento, interdição e incapacidade de sócio, a sociedade continuará suas atividades, sendo que, em se tratando de falecimento, as atividades serão exercidas pelos sócios remanescentes e os descendentes do sócio falecido, observadas as demais disposições desta cláusula.

- 10.2. Nos casos relacionados em 10.1, os valores dos respectivos haveres serão apurados em balanço especialmente levantado para este fim, sendo que em relação ao valor dos imóveis e direitos imobiliários da sociedade e das sociedades nas quais esta detenha participação, este deverá ser avaliado segundo o valor de mercado. A avaliação a valor de mercado destes bens e direitos será realizada pela média aritmética das avaliações efetuadas por 3 (três) profissionais de renome, sendo que cabe aos sucessores do sócio ou àquele que deixar de compor o quadro social a escolha de um deles; à sociedade, outro, devendo os profissionais assim indicados nomear o terceiro profissional.

- 10.3. Os haveres serão apurados em até 3 (três) meses, a contar a partir da data do falecimento, da retirada, da declaração de falência ou da declaração de insolvência, e deverão ser pagos, a partir da apuração, em até 48 (quarenta e oito) meses, sendo as parcelas corrigidas pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

- 10.3.1. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.



CEARÁ MOTOS LTDA.
CNPJ 06.627.947/0001-03
NIRE 23.2.0021381-3

- 10.4. O mesmo procedimento descrito em 10.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declaração de não impedimento

- 11.1. Os sócios e administradores **MARIA DJADA PALÁCIO** e **MARIA DELANE PALÁCIO**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Disposições gerais

- 12.1 A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei n.º 6.404/76.

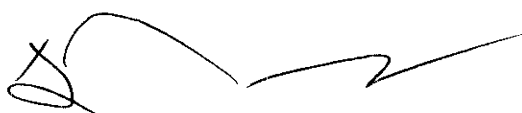
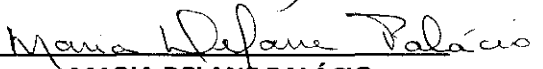
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Foro

- 13.1 Os sócios elegem o foro da cidade de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 1 (uma) via, que será assinada por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo posteriormente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Ceará ou devolvidas aos quotistas.

Fortaleza/CE, 04 de julho de 2017.

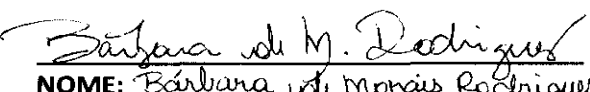
(i) Sócios

 _____ DJACIR PALÁCIO DE QUEIROZ	 _____ MARIA DJADA PALÁCIO
 _____ MARIA DAGMAR PALÁCIO FRANÇA	 _____ MARIA DÉBORA PALÁCIO FONSECA
 _____ MARIA DELANE PALÁCIO	

(ii) Testemunhas:



NOME: ANTONIO CARLOS DA SILVA
RG: 200600923824
CPF: 04651443303



NOME: Bárbara de M. Rodrigues
RG: 2005012007198
CPF: 06296984308



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5015949
EM 02/08/2017.

#CEARA MOTOS LTDA#

Protocolo: 17/249.575-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015949 em 02/08/2017 da Empresa CEARA MOTOS LTDA, Nire 23200213813 e protocolo 172495750 - 19/07/2017. Autenticação: 69A9B6B26F5EF7BEEB3CA89B74E0490668AC092. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/249.575-0 e o código de segurança Kdzz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.